



**PARECER ÚNICO Nº 0750422/2015 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 7906/2008/002/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 8 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Outorga – Renovação	<b>PA COPAM:</b> 27588/2014	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
--	--------------------------------	---

<b>EMPREENDEDOR:</b> Salustiano Falcão Lopes de Outro	<b>CPF:</b> 232.808.400-15
---	----------------------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda São Sepé	<b>CNPJ:</b>
---	--------------

<b>MUNICÍPIO(S):</b> Buritis	<b>ZONA:</b> Rural
------------------------------	--------------------

<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 341946 LONG/X 8284046
--

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Urucuia
---	------------------------------------

<b>UPGRH:</b> Região da Bacia do Rio Urucuia	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Urucuia
--	-------------------------------

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	3
G-02-10-0	Criação de bovinos de corte extensivo	NP
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-04-01-4	Beneficiamento de grãos	NP
G-06-01-8	Armazenamento de agrotóxicos	1
F-06-01-7	Posto de abastecimento de combustível aéreo	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rildo Esteves de Souza	<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 60.347/D
---	--------------------------------------

<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 98676/2014	<b>DATA:</b> 11/12/2014
---	-------------------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres – Analista Ambiental (Gestora)	1147830-2	
Ocineria Fidel de Oliveira – Analista Ambiental	1365112-0	
Renata Alves dos Santos - Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1364404-2	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



## 1. Introdução

O Sr. Salustiano Falcão Lopes requereu junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Revalidação da Licença de Operação da Fazenda São Sepé, localizada no município de Buritis/MG, através do preenchimento do FCE, e consequente obtenção do FOBI, sendo formalizado, em 03/11/2014, o Processo Administrativo COPAM nº 7906/2008/002/2014.

A empresa foi regularizada ambientalmente em 19/12/2008, obtendo o certificado de Licença de Operação Corretiva nº 105/2008, referente às atividades desenvolvidas no empreendimento. O prazo de validade desta licença foi de 6 anos.

Tendo em vista que o processo de Revalidação da LO foi protocolado com menos de 120 dias de antecedência da expiração da licença 105/2008, o mesmo não faz jus à prorrogação automática prevista no art. 7º da DN COPAM N° 17/1996. Assim, o empreendedor solicitou celebração de Termo de Ajustamento de Conduta em 03/11/2015, o qual foi devidamente assinado em 27/03/2015. No controle da SUPRAM NOR o referido TAC recebeu o N° 008/2015.

As atividades, pertinentes a este parecer, segundo a DN COPAM 74/04 são: G-01-03-1 Culturas anuais, G-02-10-0 Criação de bovinos de corte extensivo, G-03-02-6 Silvicultura, G-04-01-4 Beneficiamento de grãos, G-06-01-8 Armazenamento de agrotóxicos, F-06-01-7 Posto de abastecimento de combustível aéreo. Segundo a DN COPAM 74/04, a atividade de culturas anuais possui potencial poluidor/degradador médio, sendo de porte médio, enquadrado na classe 3 e as demais atividades, duas com classe 1 e três não são passíveis de licenciamento ambiental.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda São Sepé possui área total de 1.089,14 hectares. O acesso ao imóvel deve ser feito pela estrada Buritis a Serra Bonita. Após a travessia da ponte sobre o rio Urucua, virar a esquerda percorrer 25 km, virar a direita (placa da Fazenda São Sepé) por mais 7 km chega-se a sede da propriedade

A Tabela 1 representa o uso e ocupação do solo da propriedade (Figura 1).

O empreendimento é composto por 3 matrículas, quais sejam: matrícula 3.547 (592,06 ha), matrícula 3.548 (491,08 ha) e matrícula 3.549 (6,00 ha). As áreas são contíguas pertencentes aos mesmos proprietários.

Tabela 1 – Uso e ocupação do solo

Uso	Área (ha)
Culturas anuais	747,00
Reserva Legal	220,67
APP	43,57
Mata	4,77
Silvicultura	1,00
Pastagem	68,48
Infraestrutura e outros	3,65
<b>Total</b>	<b>1.089,14</b>



A Fazenda São Sepé tem como atividade principal as culturas anuais com a produção de grãos (feijão, soja, milho), em sistema de plantio direto, com sequeiro. Todo maquinário, além dos insumos da produção, são armazenados na propriedade do empreendedor.

Após a colheita, especialmente o feijão, passa pelo beneficiamento primário na unidade de beneficiamento primário e armazenamento, no próprio empreendimento. Esta unidade tem capacidade de secagem de 30 toneladas de grãos/hora, sendo os silos capazes de armazenar 1.800 toneladas. Na unidade de beneficiamento é utilizado o gás como fonte de energia.

Outra atividade é a criação de bovinos de corte em regime extensivo. O gado é criado em áreas de pastagens com suplementação mineral e concentrado. Estes são adquiridos e comercializados, portanto, na propriedade existem períodos que não há criação de bovinos, sendo esta uma atividade secundária e esporádica.

O empreendedor possui um tanque de combustível com capacidade de 10.000 litros e este está adequado com piso impermeabilizado, canaleta de drenagem e caixa separadora de água e óleo.

Na sede há 1 ha de eucalipto plantado no entorno da sede.

Existe um depósito de armazenamento de agrotóxico e suas embalagens vazias e este possui estrutura adequada.

O imóvel dispõe de quatro funcionários fixos que trabalham nas diversas atividades. Os funcionários que trabalham na lavoura são provenientes da própria fazenda e região circunvizinha. Estes funcionários residem na propriedade com suas famílias. Estudaram somente até o primeiro grau e trabalham somente no período diurno.

As residências lançam seus efluentes em fossas sépticas.



Figura 2 - Área de propriedade Fazenda São Sepé



### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

Na área do empreendimento os principais mananciais de água são: Córrego Covual, Córrego Coqueiro, Veredinha e Vereda Sucupira. Existe uma captação de uso insignificante no Córrego Covual para dessedentação de animais. A água para atendimento da propriedade (consumo humano) é proveniente de um poço tubular. A outorga de poço está em processo de renovação, com parecer conclusivo pelo deferimento.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Nesta fase de revalidação não haverá intervenções ambientais. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

### **5. Reserva Legal**

A reserva legal averbada do empreendimento é de 220,67 ha, perfazendo 20% da área total do empreendimento. As áreas de reserva legal estão em bom estado de preservação e formam corredores ecológicos com as áreas de preservação permanente.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

#### **Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas**

A propriedade em apreço possui uma resistência natural aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída por latossolos, que são solos com baixa suscetibilidade a erosão, associado a planos e relevos suaves ondulados. As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas. Verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado.
- Uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.
- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.



## **Embalagens vazias**

### **Medidas mitigadoras:**

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.
- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

## **Condições de conservação das vegetações**

### **Medidas mitigadoras:**

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

## **Efluentes sanitários e resíduos sólidos**

### **Medidas mitigadoras:**

- Todas as instalações destinam os efluentes em fossas sépticas.
- Destinar corretamente todos os resíduos sólidos. Reciclagem e coleta seletiva.

## **7. Avaliação do Desempenho Ambiental**

### **7.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC**

**Condicionante 01:** Construir fossas sépticas nas residências e demais construções para receber os efluentes gerados, seguindo normas da legislação em vigor. Prazo: 90 dias

Cumprida. As fossas sépticas foram construídas.

**Condicionante 02:** Construir local adequado para armazenamento de agrotóxicos, bem como embalagens vazias e dar destinação correta às mesmas. Prazo: 90 dias

Cumprida. O depósito de agrotóxico foi construído adequadamente e as embalagens vazias são destinadas corretamente.

**Condicionante 03:** Destinar ao empreendimento licenciado o lodo das caixas de separação de água e óleo, os filtros usados, do óleo queimado e de embalagens de óleo lubrificante, conservando os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: 90 dias após a concessão da licença.

Cumprida. Os resíduos do ponto de abastecimento e oficina são destinados corretamente.

**Condicionante 04:** Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como comprovante de entrega das embalagens vazias. Prazo: Durante a vigência da licença.



Cumprida. Foram apresentados os comprovantes de entrega de embalagens vazias.

**Condicionante 05:** Adequação do tanque de combustível, de acordo com a norma da ABNT 17.505, item 04. Prazo: 90 dias.

Cumprida. O tanque foi adequado conforme estabelece a legislação vigente.

**Condicionante 06:** Construção do lavador de máquinas, com instalação de sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo. Prazo: 90 dias.

Cumprida. Foi construído adequadamente o lavador de máquinas.

**Condicionante 07:** Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprida. O Programa de Automonitoramento vem sendo cumprido.

**Condicionante 08:** Comunicar à SUPRAM NOR qualquer ampliação ou modificação nas atividades do Empreendimento. Prazo: Durante a vigência da LOC.

Cumprida. Não houve modificação e nem ampliação no empreendimento.

## 7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

**Efluentes atmosféricos:** Os efluentes atmosféricos gerados no empreendimento são poeiras, pós, provenientes das atividades de preparo da área, tratos culturais, colheitas e pós-colheita. Os efluentes podem ser desprezados, tendo em vista que o impacto ocasionado é de pequena magnitude.

**Efluentes Líquidos:** São provenientes de vazamentos ocasionais na área operacional, que é inerente a operação de manutenção dos equipamentos, banheiros, cozinhas, e residenciais, estes estão sendo encaminhados para fossas sépticas e caixas separadoras de água e óleo.

### Lixo doméstico:

Os principais efluentes sólidos são embalagens vazias, sacos de papel, latas, vidros e plástico, resíduos sólidos que merecem atenção especial e estes são separados e alguns aproveitados dentro da propriedade e outros destinados a empresas de reciclagem. As embalagens de defensivos após devidamente lavadas são armazenadas na propriedade e depois devolvidas a unidades de recebimentos em Buritópolis.

### Manejo e conservação do solo:

- Plantio em contorno: a disposição das linhas de plantio em contorno permite a formação de renques distanciados de acordo com o espaçamento de cada cultura. Constitui uma medida fundamental no controle de águas pluviais.

- Bacias de captação: construídas pequenas bacias na propriedade em pontos estratégicos permitindo o armazenamento das águas pluviais, principalmente aquelas oriundas de enxurradas.

- Proteção de cursos d'água: os cursos d'água dentro da propriedade estão protegidos com faixas de preservação permanente e/ou reserva legal ao longo dos córregos.



- Plantio direto: aumenta a capacidade de retenção de água no solo, economizando o seu uso, melhorar a atividade da microflora, além de aumentar a absorção de defensivos agrícolas.

## 8. Cadastro Ambiental Rural

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR - nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, de reserva legal e áreas consolidadas declaradas no CAR, são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

## 9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

Cumprе ressaltar que o prazo da licença de operação para empreendimentos classe 3 é de 6 (seis) anos, conforme dispõe o art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996 c/c art. 16, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Todavia, apesar de o empreendimento em questão ser classificado como classe 3, certo é que o mesmo não incorreu em penalidades até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação. Por tal motivo, o mesmo faz jus a um acréscimo de 2 (dois) anos ao prazo de validade de sua nova licença, que, por tal motivo, será de 8 (oito) anos, de acordo com estabelecido no art. 1º, § 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 17/1996, que aduz:

*“§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.” (Sem destaques no original)*



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda São Sepé do Sr. Salustiano Falcão e Outro para a atividade de culturas anuais, silvicultura, criação de gado bovino, beneficiamento de grãos, armazenamento de agrotóxicos e ponto de abastecimento, no município de Buritis/MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda São Sepé.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fazenda São Sepé.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Fazenda São Sepé.





## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda São Sepé

<b>Empreendedor:</b> Salustiano Falcão Lopes <b>Empreendimento:</b> Fazenda São Sepé <b>CNPJ:</b> 232.808.400-15 <b>Municípios:</b> Buritis <b>Atividade(s):</b> Culturas anuais, criação de gado bovino extensivo, silvicultura, beneficiamento primário de grãos, armazenamento de agrotóxicos e ponto de abastecimento. <b>Código(s) DN 74/04:</b> G-01-03-1, G-02-10-0, G-03-02-6, G-04-01-4, G-06-01-8, F-06-01-7. <b>Processo:</b> 7906/2008/002/2014 <b>Validade:</b> 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Executar o plano de conservação de água e solo apresentado, enviando anualmente relatório fotográfico das referidas áreas.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, e proposto no RADA, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
04	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Fazenda São Sepé

**Empreendedor:** Salustiano Falcão Lopes

**Empreendimento:** Fazenda São Sepé

**CNPJ:** 232.808.400-15

**Municípios:** Buritis

**Atividade(s):** Culturas anuais, criação de gado bovino extensivo, silvicultura, beneficiamento primário de grãos, armazenamento de agrotóxicos e ponto de abastecimento.

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1, G-02-10-0, G-03-02-6, G-04-01-4, G-06-01-8, F-06-01-7.

**Processo:** 7906/2008/002/2014

**Validade:** 08 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social		Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
2. Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em 2 diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agrônômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
3. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
4. Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
5. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente regularizada ambientalmente;
6. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
7. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
8. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda São Sepé

**Empreendedor:** Salustiano Falcão Lopes

**Empreendimento:** Fazenda São Sepé

**CNPJ:** 232.808.400-15

**Municípios:** Buritis

**Atividade(s):** Culturas anuais, criação de gado bovino extensivo, silvicultura, beneficiamento primário de grãos, armazenamento de agrotóxicos e ponto de abastecimento.

**Código(s) DN 74/04:** G-01-03-1, G-02-10-0, G-03-02-6, G-04-01-4, G-06-01-8, F-06-01-7.

**Processo:** 7906/2008/002/2014

**Validade:** 08 anos



Foto 01. Ponto de abastecimento



Foto 02. Estruturas de beneficiamento e armazenamento de grãos



Foto 03. Área de Reserva Legal



Foto 04. Ponto de captação do poço